



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA - Nº \_\_/2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Aditiva, ao Projeto de Lei nº 022/2022, que *“Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”*.

Acrescenta-se a alínea “d”, ao inciso IX, do artigo 14, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - O contratado temporário fará jus a:

...

IX – licença:

...

*d) por motivo de doença em pessoa de sua família, bem como de cônjuge ou companheiro*

Sala das sessões, Guanhanes/MG, 27 de maio de 2022.

  
**Osmar Gomes Fidelis**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022

Senhores Vereadores tramita nesta Casa Legislativa Projeto de Lei, que dispõe sobre a regulamentação da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988).

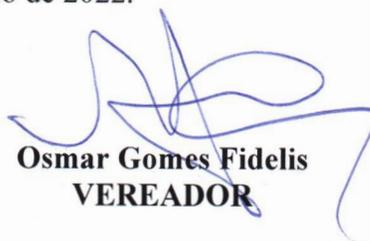
Acontece que o projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, não assegura ao servidor contrato o direito de ausentar do serviço por motivo de doença em pessoa de sua família. Negar ao servidor contratado tal direito é um atentado ao postulado constitucional da dignidade da pessoal humana.

Ora, não fez nenhum sentido negar ao servidor, que esteja com seu cônjuge/companheiro ou filhos enfermos o direito de acompanhá-los. Tanto os servidores efetivos como os contratados são merecedores do direito de ausentar do serviço por motivo de doença em pessoa de sua família, em homenagem à garantia da dignidade da pessoa humana.

O próprio Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guanahães faz a previsão para tais licenças, de acordo com o art. 79, III e IX.

Diante da relevante justificativa, espero que os Nobres Pares aprovem a presente emenda ao projeto de Lei retromencionado.

Guanhães - MG, 27 de maio de 2022.

  
**Osmar Gomes Fidelis**  
**VEREADOR**